Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N°. 1.189, de 06 de agosto de 2007.

Autoriza firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia - CPVT.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia - CPVT.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinar-se-á ao pagamento de despesas de custeio para manutenção da entidade, como: combustíveis, peças, serviços de manutenção da frota, manutenção de equipamentos, telefone, energia elétrica, etc.

- **Art. 2º -** O valor mensal a ser repassado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago mensalmente.
- **Art. 3º** O Convênio obedecerá às cláusulas e conteúdo conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE 2011 Manutenção da Assistência Social
- 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais (753)
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que celebram o MUNICÍPIO de POÇO DAS ANTAS e o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIO DE TEUTÔNIA, visando o atendimento em ocorrências de sinistro.

Pelo presente instrumento devidamente autorizado pela Lei nº. de ... de agosto de 2007, de um lado o MUNICÍPIO de POÇO DAS ANTAS, CNPJ nº. 91.693.333/0001-07, pessoa jurídica, de direito público interno, denominado de Prefeitura Municipal com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo prefeito Sr. Silvio Pedro Schmitz, brasileiro, casado, domiciliado em Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob nº. 190.951.470-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIO DE TEUTÔNIA, inscrita no CNPJ nº. 05.151.797/0001-41, pessoa jurídica, com sede na Avenida 1 Leste esquina 2 Norte, Bairro Centro Administrativo, em Teutônia/RS, neste ato representado pelo presidente Sr. Vanduir José Echer, brasileiro, casado, domiciliado em Teutônia/RS, inscrito no CPF sob n.º 907.533.649-72, doravante denominado **CORPO DE BOMBEIROS**, vem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção do CORPO DE BOMBEIROS, tendo a responsabilidade de atender chamadas de emergências de sinistro no Município de Poço das Antas.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 05 (cinco) meses, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do auxílio financeiro será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que serão pagos até o décimo dia do mês subsequente, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de documentos fiscais de despesas, de custeio para manutenção da entidade, como: combustíveis, peças, serviços de manutenção da frota, manutenção de equipamentos, telefone, energia elétrica e outros, excluídas despesas com pessoal e encargos com remunerações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE 2011 – Manutenção da Assistência Social 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (753)

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Teutônia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Poço das Antas, de de 2007.

SILVIO PEDRO SCHMITZ

Prefeito Municipal de Poço das Antas

VANDUIR JOSÉ ECHER

Presidente do Corpo de Bombeiros Voluntário de Teutônia

Testemunhas:	
RG n°.	
RG n°	